

RECIPROCIDADE DA MEDIDA MACROPRUDENCIAL APLICADA PELO BUNDESANSTALT FÜR FINANZDIENSTLEISTUNGSAUFSICHT



11 OUT. 2022

Análise

A 10 de março de 2022, o Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin), na qualidade de autoridade designada da Alemanha para efeitos do Artigo 133.º da Diretiva 2013/36/UE, apresentou ao Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS) um pedido de reciprocidade à medida macroprudencial adotada. A medida consiste na fixação de uma percentagem de reserva de 2% para risco sistémico para todas as posições em risco sobre pessoas singulares e coletivas garantidas por imóveis destinados à habitação situados na Alemanha. A medida deve ser cumprida a partir de 1 de fevereiro de 2023 pelas instituições de crédito autorizadas na Alemanha. A reserva para risco sistémico só é solicitada a instituições cujas exposições setoriais relevantes excedam o limite de materialidade de 10 mil milhões de euros. Em concordância, as autoridades nacionais podem optar pela não aplicação de reciprocidade quando as exposições relevantes de cada instituição nacional não excedem este limiar de materialidade.

O BaFin identificou um contínuo aumento nos riscos à estabilidade financeira provenientes do setor imobiliário residencial decorrente da aceleração do crescimento dos preços da habitação, com sinais de sobrevalorização, conjugada com um aumento na concessão de crédito. A materialização das vulnerabilidades no mercado imobiliário residencial da Alemanha pode levar a disrupções no sistema financeiro e na economia real. A medida setorial é parte de um pacote de medidas que também inclui uma percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios de 0,75% e a emissão de uma comunicação a recomendar prudência na concessão de empréstimos à habitação dirigida às instituições de crédito. Este pacote de medidas tem como objetivo aumentar de forma preventiva a resiliência das instituições de crédito e mitigar os riscos provenientes do mercado imobiliário residencial.

O Banco de Portugal, após ter avaliado a materialidade das exposições de cada uma das instituições de crédito portuguesas visadas para efeitos de reciprocidade desta medida, concluiu que, à data de referência de 31 de março de 2022, estas exposições estão significativamente abaixo do limite de materialidade específico por entidade de 10 mil milhões de euros definido pelo BaFin. Pela aplicação do princípio *de minimis* e de acordo com o limiar definido pela autoridade designada da Alemanha, o Banco de Portugal decidiu isentar as instituições de crédito portuguesas da reciprocidade desta medida macroprudencial.

Esta decisão manter-se-á em vigor enquanto se mantiver a medida macroprudencial aplicada pelo BaFin, incluindo quaisquer revisões da mesma, desde que as exposições de cada uma das instituições de crédito portuguesas visadas para efeitos de reciprocidade desta medida se mantiverem abaixo do limite de materialidade. O Banco de Portugal irá proceder a uma monitorização regular da materialidade das exposições alvo da referida medida.